

### 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Terceiro Termo de Prorrogação de Contrato celebrado entre Consórcio Público Para Gestão Integrada –CPGI e Tatiane Raposo Miranda.

Processo Licitatório nº 007/2015

Dispensa nº 002/2015.

#### **CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Rua Sergipe, n.º 119, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e Prefeito Municipal de Albertina - MG, **Sr. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 036.015.946-09, residente e domiciliado em Albertina – Minas Gerais.

#### **CONTRATADA:**

**TATIANE RAPOSO MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade n.º M-9.221.327, inscrita no CPF sob n.º 087.358.706-56 e CRC/MG n.º 106682/O, com endereço comercial à Rua Coronel Oliveira, n.º 385, sala 4, Centro de Andradas – MG.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e Tatiane Raposo Miranda** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado em 29/05/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1. Prorroga-se pelo período de **12 (doze) meses**, tendo início em **29/05/2018** e término em **28/05/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse de ambas as partes, respeitadas as disposições legais, limitada a sessenta meses a partir de assinatura do Contrato Original, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da Dispensa serão suportadas, através da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.36.00.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços, continuará de **R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês**, mantendo o valor do certame licitatório nº 007/2015, Dispensa nº 002/2015, **totalizando em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** durante 12 meses.

### CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO


4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

---


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original, do Primeiro, Segundo e deste Terceiro Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 29 de maio de 2018.

  
**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Consórcio - CPGI

  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
CPF: 271.764.526-87

  
**TATIANE RAPOSO MIRANDA**  
CRC/MG: 106682/O

  
**ZAINE NOVAES LOPES**  
CPF: 053.181.505-60